



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS ENTRE JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **José Guilherme Kliemann**, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.902/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itú, nº 139, bairro Igara, CEP 94.410-130, Canoas/RS, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **Juliano Couto Nadalon**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 747.161.820-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, instruído no processo administrativo nº **20/2442-0001457-2**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – CCT**, o valor mensal do contrato, a partir da publicação da súmula, será de:

2.1.1. **R\$ 11.518,18** (onze mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos) para o período de **01/05/23 a 31/12/2023**, referente a alteração nos valores do auxílio refeição, do auxílio-alimentação e de abono indenizatório;

2.1.2. **R\$ 12.749,07** (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) a partir de **01/01/2024**, em razão da alteração no valor do salário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DAF - Gerência de Administração - Setor de Compras e Contratos
Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS

51 3210-5860

www.ipe.rs.gov.br

1

Chave: 20244200013572006634051320231004
CRC: 23.8043.6874

Verificado em 15/10/2023 20:32:14

Página 1 de 3



3.1. Ficam ratificados, para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.

3.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

JN SECURITY SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DAF - Gerência de Administração - Setor de Compras e Contratos
Avenida Borges de Medeiros, 1945 – 90.110-900 – Porto Alegre – RS

51 3210-5860

www.ipe.rs.gov.br

2

Chave: 20244200013572006634051320231004
CRC: 23.8043.6874

Verificado em 15/10/2023 20:32:14

Página 2 de 3



Nome do arquivo: Contrato 06 2021 04 Termo Aditivo v2.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Juliano Couto Nadalon	06/10/2023 14:20:54 GMT-03:00	74716182053	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	11/10/2023 14:47:54 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244200013572006634051320231004 e CRC 23.8043.6874, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.